

SAÚDE

Administração Regional de Saúde do Norte, I. P.

Aviso n.º 23417/2022

Sumário: Abertura de procedimento concursal comum para a carreira/categoria de técnico superior das áreas de diagnóstico e terapêutica — profissão de radiologia.

Procedimento concursal comum para a constituição de vínculo de emprego público, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, para preenchimento de 50 postos de trabalho destinados à categoria de técnico superior das áreas de diagnóstico e terapêutica, da carreira especial de técnico superior das áreas de diagnóstico e terapêutica — profissão de radiologia, no âmbito do Mapa de Pessoal da Administração Regional de Saúde do Norte, I. P.

Nos termos e ao abrigo do Despacho n.º 4794-A/2021, publicado na 2.ª série do *Diário da República*, n.º 92, de 12 de maio, nas administrações regionais de saúde (ARS), nelas se incluindo os serviços desconcentrados, para reforço dos cuidados de saúde primários, foi autorizado o desenvolvimento dos procedimentos de seleção tendo em vista a constituição de relações jurídicas de emprego na base da respetiva carreira, mediante celebração de contratos de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, por parte de órgãos ou serviços abrangidos pelo âmbito de aplicação objetivo da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, até ao contingente ali fixado correspondente a necessidades permanentes. Assim, em cumprimento do Despacho n.º 10999/2021, publicado na 2.ª série do *Diário da República*, n.º 218, de 10 de novembro, emitido pelo Senhor Secretário de Estado Adjunto e da Saúde, torna-se público que, por deliberação de 13 de outubro de 2022 do Conselho Diretivo deste Instituto, se encontra aberto pelo prazo de 10 dias úteis, a contar da data da publicitação do presente aviso no *Diário da República*, procedimento concursal comum, tendo em vista o preenchimento de 50 (cinquenta) postos de trabalho para a categoria de técnico superior das áreas de diagnóstico e terapêutica, da carreira especial de técnico superior das áreas de diagnóstico e terapêutica, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, do mapa de pessoal da Administração Regional de Saúde do Norte, I. P., para a profissão de radiologia e para os locais de trabalho identificados no ponto 7.

1 — Valorização Profissional:

Em cumprimento do previsto no artigo 34.º da Lei n.º 25/2017, de 30 de maio, consultada a Direção-Geral da Administração e do Emprego Público (DGAEP), na qualidade de entidade gestora do sistema de requalificação, foi declarada a inexistência de trabalhadores em situação de valorização profissional, cujo perfil se adequa às características dos postos de trabalho em causa.

2 — Âmbito de recrutamento:

Atento o disposto no Despacho n.º 10999/2021, do Senhor Secretário de Estado Adjunto e da Saúde podem ser opositores, para além dos trabalhadores detentores de uma relação jurídica de emprego público a termo resolutivo constituída com a entidade a que respeita o posto de trabalho a preencher, quaisquer outros trabalhadores, com e sem vínculo de emprego público previamente constituído, que reúnam os requisitos gerais e especiais exigidos para a integração na correspondente carreira.

3 — Requisitos de admissão

Só podem ser admitidos ao procedimento concursal os profissionais que até ao termo do prazo fixado satisfaçam os seguintes requisitos:

3.1 — São requisitos gerais de admissão, os definidos no artigo 17.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP), aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho:

- a) Ter nacionalidade portuguesa, salvo nos casos excetuados pela Constituição, lei especial ou convenção internacional;
- b) Ter 18 anos de idade completos;



c) Não estar inibido do exercício de funções públicas ou interdito para o exercício das funções a que se candidata;

d) Possuir robustez física e perfil psíquico indispensáveis ao exercício de funções;

e) Ter cumprido as leis da vacinação obrigatória.

3.2 — Requisitos especiais de admissão — o candidato deve ser detentor dos requisitos estabelecidos no n.º 1 do artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 111/2017, de 31 de agosto, bem como do título profissional previsto no n.º 2 do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 111/2017, designadamente:

a) Licenciatura em Radiologia ou Licenciatura em Imagem Médica e Radioterapia;

b) Cédula profissional definitiva, a que corresponda ao título de técnico de radiologia, atribuído pela Administração Central do Sistema de Saúde, I. P..

3.3 — Requisito preferencial de admissão — Trabalhadores que reúnam as competências técnico-profissionais específicas adquiridas no combate à pandemia COVID 19, em exercício de funções nos postos de trabalho a preencher, em regime de contrato de trabalho a termo resolutivo celebrado, nomeadamente ao abrigo do Decreto-Lei n.º 10-A/2020, de 13 de março.

3.4 — Não podem ser admitidos candidatos que, cumulativamente, se encontrem integrados na carreira, sejam titulares da categoria e, não se encontrando em situação de requalificação profissional, ocupem idênticos postos de trabalho previstos no Mapa de Pessoal da ARS Norte, I. P..

4 — Prazo de apresentação de candidaturas:

Dez dias úteis, contados a partir da data da publicação do presente aviso no *Diário da República*, conforme o artigo 2.º da Portaria n.º 270/2020, de 19 de novembro.

5 — Caracterização dos postos de trabalho:

Aos postos de trabalho a ocupar corresponde o conteúdo funcional estabelecido no artigo 9.º do Decreto-Lei n.º 111/2017, de 31 de agosto, em conjugação com os Decretos-Leis n.ºs 320/99, de 11 de agosto, e 261/93, de 24 de julho.

6 — Remuneração:

De acordo com o previsto no ponto 2 do Despacho n.º 4794-A/2021, tendo em vista a constituição de relações jurídicas de emprego na base da respetiva carreira, a remuneração base mensal líquida a atribuir corresponde à da 1.ª posição remuneratória da categoria de técnico superior das áreas de diagnóstico e terapêutica da carreira especial de técnico superior das áreas de diagnóstico e terapêutica, nível 15 da Tabela Remuneratória Única, a que corresponde o valor mensal líquido de 1.215,93 €, nos termos do anexo I a que se refere o n.º 1 do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 25/2019, de 11 de fevereiro, conjugado com a Portaria n.º 1553-C/2008, de 31 de dezembro, atualizada pelo Decreto-Lei n.º 109-A/2021, de 7 de dezembro.

7 — Locais de trabalho:

As funções serão exercidas nas instalações da Administração Regional de Saúde do Norte, I. P., nomeadamente nos seguintes Agrupamentos de Centros de Saúde/Serviços:

ACES	N.º vagas
ACES — Alto Ave — Guimarães/Vizela/Terras de Basto	3
ACES — Ave — Famalicão	3
ACES — Cávado I — Braga	1
ACES — Cávado II — Gerês/Cabreira	3
ACES — Cávado III — Barcelos/Esposende	2
ACES — Douro I — Marão e Douro Norte	1
ACES — Douro II — Douro Sul	2
ACES — Entre Douro e Vouga I — Feira/Arouca	3
ACES — Entre Douro e Vouga II — Aveiro Norte	3
ACES — Porto I — Santo Tirso/Trofa	3
ACES — Porto II — Gondomar	2
ACES — Porto III — Maia/Valongo	3
ACES — Porto IV — Póvoa do Varzim/Vila do Conde	3
ACES — Porto V — Porto Ocidental	1
ACES — Porto VI — Porto Oriental	3



ACES	N.º vagas
ACES — Porto VII — Gaia	1
ACES — Porto VIII — Espinho/Gaia	3
ACES — Tâmega I — Baixo Tâmega	3
ACES — Tâmega II — Vale do Sousa Sul	2
ACES — Tâmega III — Vale do Sousa Norte	3
ACES — Trás-os-Montes — Alto Tâmega e Barroso	2
<i>Total geral</i>	50

8 — Cessação do procedimento:

O procedimento de recrutamento aberto pelo presente aviso é válido para a ocupação dos postos de trabalho acima enunciados, terminando com o seu preenchimento.

Nos termos do disposto no n.º 3 a 5, do artigo 31.º da Portaria n.º 154/2020, de 23 de junho, o presente recrutamento cessa, em regra, com a ocupação dos postos de trabalho ora publicitados, sendo que, no caso de, em resultado do presente procedimento concursal, a lista de ordenação final, devidamente homologada, contiver um número de candidatos aprovados superior ao dos postos de trabalho a ocupar, será constituída uma reserva de recrutamento interna a utilizar sempre que, no prazo máximo de 18 meses contados da data da homologação da referida lista, haja necessidade de ocupação de idênticos postos de trabalho que venham a ser autorizados por despacho superior.

9 — Legislação aplicável:

O procedimento concursal aberto pelo presente aviso rege-se-á pelo disposto no Despacho n.º 4794-A/2021, publicado na 2.ª série do *Diário da República*, n.º 92, de 12 de maio; Despacho n.º 10999/2021, publicado na 2.ª série do *Diário da República*, n.º 218, de 10 de novembro; Lei n.º 25/2017, de 30 de maio; Decreto-Lei n.º 111/2017, de 31 de agosto; Decreto-Lei n.º 10-A/2020, de 13 de março; Portaria n.º 270/2020, de 19 de novembro; Decreto-Lei n.º 320/99, de 11 de agosto; Decreto-Lei n.º 261/93, de 24 de julho; Decreto-Lei n.º 25/2019, de 11 de fevereiro; Portaria n.º 1553-C/2008, de 31 de dezembro; Decreto-Lei n.º 109-A/2021, de 7 de dezembro; Portaria n.º 154/2020, de 23 de junho; Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de fevereiro; Lei n.º 34/2021, de 8 de junho; Constituição da República Portuguesa; Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP), aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho e, subsidiariamente, pelo previsto no Código do Procedimento Administrativo (CPA), na sua redação atual.

10 — Formalização das candidaturas:

10.1 — A formalização das candidaturas é efetuada obrigatoriamente em suporte eletrónico, mediante o preenchimento de formulário disponível em <http://www.arsnorte.min-saude.pt/concursos/> submetida até às 23h:59m do último dia do prazo para apresentação das candidaturas.

10.2 — No formulário de candidatura são de preenchimento obrigatório os seguintes campos: a identificação do procedimento concursal objeto da candidatura (n.º do aviso publicado em D.R.; carreira, profissão e categoria), e a identificação do candidato(a)/requerente (nome, data de nascimento, nacionalidade, número de identificação civil, número de identificação fiscal, morada, código postal e localidade, telefone e endereço eletrónico, habilitações académicas, e profissionais, indicação se é detentor de vínculo e indicação se os factos constantes da candidatura são verdadeiros).

10.3 — Os documentos a submeter juntamente com o formulário de candidatura, sob pena de exclusão do procedimento quando a falta desses documentos impossibilite a sua admissão ou a avaliação, conforme previsto no n.º 2 do artigo 4.º da Portaria n.º 270/2020, de 19 de novembro, em conjugação com o n.º 6 do artigo 21.º da Portaria n.º 154/2020, de 23 de junho, são os seguintes:

10.3.1 — Documento comprovativo das habilitações literárias;

10.3.2 — Fotocópia da cédula profissional na área de exercício profissional a que respeita o concurso;

10.3.3 — Declaração sob compromisso de honra, (conforme modelo-tipo disponível no formulário de candidatura — em suporte eletrónico), e em alíneas separadas, da situação precisa em que o candidato se encontra relativamente a cada um dos requisitos exigidos no artigo 17.º da LTFP, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho;

10.3.4 — Declaração emitida, quando aplicável, pelo órgão ou serviço onde exerce funções da qual conste a identificação da relação jurídica de emprego público previamente estabelecida, carreira e categoria de que o candidato seja titular e respetiva remuneração;

10.3.5 — Declaração emitida, quando aplicável, pelo superior hierárquico do serviço onde exerce funções, com a descrição das atividades executadas, devendo, no caso de reunir as condições constantes do n.º 2 do Despacho n.º 10999/2021, tal situação ser expressamente referida;

10.3.6 — *Curriculum Vitae*, atualizado, datado e devidamente assinado, dele devendo constar os seguintes elementos: nome, morada, contactos, habilitações literárias, funções que exercem ou já exerceram, caso tenha experiência profissional, com indicação dos respetivos períodos de duração e atividades relevantes, bem como formação profissional detida.

10.3.7 — No caso de candidato com grau de incapacidade igual ou superior a 60 %, em conformidade com o artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de fevereiro, para efeitos de admissão a concurso, deve declarar, sob compromisso de honra, aquando da submissão da candidatura, o respetivo grau de incapacidade, o tipo de deficiência e os meios de comunicação/expressão a utilizar no processo de seleção, e caso tenha sido preenchido o respetivo campo do formulário.

10.3.8 — Comprovativos, quando aplicável, das formações frequentadas, com indicação das entidades promotoras e respetiva duração.

10.3.9 — Outros elementos que o (a) candidato (a) entenda serem relevantes para apreciação do seu mérito, desde que devidamente comprovados.

10.4 — Nos termos do disposto no n.º 2 do artigo 15.º da Portaria n.º 154/2020, de 23 de junho, o Júri pode exigir aos candidatos a apresentação de documentos comprovativos de factos por eles referidos que possam relevar para apreciação do seu mérito e, bem assim, a indicação de elementos complementares dos respetivos currícula relacionados com os fatores e critérios de apreciação em função dos quais promoverá a classificação e ordenação daqueles.

10.5 — A comprovada apresentação de documentos falsos determina a participação à entidade competente para efeitos de procedimento disciplinar e ou penal.

11 — Composição e identificação do Júri:

Presidente: Helena Maria Silva Pereira, Técnica superior das áreas de diagnóstico e terapêutica especialista principal — ramo de radiologia, em funções no ACES Grande Porto V — Porto Ocidental — Centro Diagnóstico Pneumológico do Porto;

Vogais Efetivos:

Elisabete Maria Medeiros Moreira, Técnica superior das áreas de diagnóstico e terapêutica especialista — ramo de radiologia, em funções no ACES Grande Porto V — Porto Ocidental — Centro Diagnóstico Pneumológico do Porto, que substitui a Presidente nas suas faltas e impedimentos legais;

Isabel Cristina Vinhais Dionísio, Técnica superior das áreas de diagnóstico e terapêutica especialista — ramo de radiologia, em funções no ACES Douro I — Marão e Douro Norte — Centro Diagnóstico Pneumológico de Vila Real.

Vogais Suplentes:

Sandra da Conceição Gomes Antunes, Técnica superior das áreas de diagnóstico e terapêutica especialista — ramo de radiologia, em funções no ACES Cávado III — Barcelos/Esposende;

Jorge Humberto Garcia Catarino, Técnico superior das áreas de diagnóstico e terapêutica especialista — ramo de radiologia, em funções no ACES Alto Trás-os-Montes II — Alto Tâmega e Barroso.

12 — Métodos de seleção:

12.1 — Nos termos do n.º 2 do artigo 6.º e n.º 1 do artigo 7.º da Portaria n.º 154/2020, de 23 de junho, o método de seleção a utilizar é o da avaliação curricular, que visa analisar a qualificação dos candidatos, ponderando os elementos de maior relevância para o posto de trabalho a ocupar, designadamente a habilitação académica ou profissional, percurso profissional, relevância da experiência adquirida e da formação realizada e tipo de funções exercidas.

12.2 — A avaliação curricular deve atender aos parâmetros e ponderação constantes do artigo 7.º da já referida Portaria n.º 154/2020.

12.3 — As atas do júri, onde constam os parâmetros e critérios de avaliação do método de seleção, serão facultadas aos candidatos, sempre que solicitadas, sendo também disponibilizadas na página eletrónica deste instituto.

13 — Admissão, resultados e ordenação final dos candidatos:

13.1 — A lista dos candidatos admitidos e excluídos será publicada no *site* da ARS Norte, efetuando-se a sua notificação e audiência de interessados em conformidade com o regime previsto nos artigos 8.º e 9.º da Portaria n.º 270/2020, de 19 de novembro.

13.2 — A avaliação curricular é expressa numa escala de 0 a 20 valores, com valoração até às centésimas, sendo a classificação obtida através da média aritmética simples ou ponderada das classificações dos elementos a avaliar.

13.3 — É excluído do procedimento o candidato que tenha obtido uma valorização inferior a 9,5 valores no método de seleção.

13.4 — Em situações de igualdade de valoração aplicar-se-ão os critérios de ordenação preferencial estabelecidos no artigo 28.º da Portaria n.º 154/2020, de 23 de junho.

13.5 — Os candidatos aprovados, bem como os excluídos, são notificados da proposta de lista de ordenação final, por correio eletrónico, com recibo de entrega da notificação, para a realização da audiência dos interessados, dispondo do prazo de 10 dias úteis, a contar da data do recibo de entrega, para se pronunciarem sobre a lista.

13.6 — As alegações dos candidatos são apresentadas por correio eletrónico, com recibo de entrega.

13.7 — A lista unitária de ordenação final dos candidatos, após homologação, será afixada em local visível e público nas instalações da Administração Regional de Saúde do Norte, IP e disponibilizada na respetiva página eletrónica (<http://www.arsnorte.min-saude.pt/concursos/>), sendo notificada aos candidatos, por correio eletrónico, com recibo de entrega da notificação.

14 — Endereço eletrónico a considerar para efeitos de notificações:

O endereço eletrónico a considerar para efeitos de notificação dos candidatos ao longo do procedimento concursal é o constante do formulário de candidatura.

15 — Política de igualdade de oportunidades:

Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição da República Portuguesa, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove ativamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

16 — Quotas de Emprego:

De acordo com o artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de fevereiro, será fixada uma quota a preencher por pessoa com grau de incapacidade igual ou superior a 60 %, nos seguintes termos:

a) Quando, por agrupamento de centros de saúde/serviço, o número de postos de trabalho a concurso for igual ou superior a 10, é fixada uma quota de 5 % do total de postos de trabalho, com arredondamento para a unidade, a preencher por pessoa com deficiência;

b) Quando o número de postos de trabalho, por agrupamento de centros de saúde/serviço, seja inferior a 10 e igual ou superior a três, é garantida a reserva de um lugar para candidatos com deficiência;

c) Quando o número de postos de trabalho, por agrupamento de centros de saúde/serviço, seja de um ou dois, o candidato com deficiência tem preferência em igualdade de classificação, a qual prevalece sobre qualquer outra preferência legal.

30 de novembro de 2022. — A Vice-Presidente do Conselho Diretivo, *Maria Clara Vieira de Castro Cabanas*.

315939046